



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitações@itapeçerica.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

EDITAL Nº 072/2022

O MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que se acha aberta no Departamento de Suprimentos, sito à Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 - Centro - Itapeçerica da Serra, licitação na modalidade Concorrência, que objetiva **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para Alunos com Necessidades Especiais da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual de Ensino do Governo do Estado de São Paulo**, nas condições a seguir descritas.

A documentação para a licitação e a proposta deverá obedecer às especificações e condições deste Edital, Termo de Referência e Minuta de Contrato que dele ficam fazendo parte integrante, e serão recebidos no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra, no endereço indicado acima, até as **09:30 horas** do dia **19 (dezenove) de setembro de 2.022**.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais disposições aplicáveis.

1 – OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por finalidade a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para Alunos com Necessidades Especiais da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual de Ensino do Governo do Estado de São Paulo**, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência que integra este EDITAL.
- 1.2. A licitação será do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL.
- 2.2. Não podem participar desta licitação as empresas:
 - a) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - b) Cooperativas, tendo em vista a natureza do serviço e a forma usual de sua execução, a demandar vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, estando presentes ainda os elementos de pessoalidade e habitualidade, conforme Súmula TCU nº 281/2012.
 - c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;
 - e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
 - f) A inobservância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da LICITANTE que pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitações@itapeçerica.sp.gov.br

- 2.3. A simples apresentação dos envelopes “documentos de habilitação” e “proposta comercial” será considerado como evidência de que o proponente:
- Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste EDITAL, que os comparou entre si e obteve da Municipalidade informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
 - Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
 - Tem pleno conhecimento, concordância e total submissão a todas as exigências, cláusulas e condições deste EDITAL, bem como de todos os seus anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no EDITAL.
 - Tem pleno conhecimento dos locais onde se desenvolverão os serviços, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para a execução, tais como: localização, condições das vias, equipamentos necessários, etc.
 - Responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constantes da proposta e documentação apresentadas.

3. DAS INFORMAÇÕES

- 3.1. Os elementos, as informações e os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias úteis, das 08h30min às 16h30min, no Departamento indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo telefone (11) 4668-9110.
- 3.2. Cópia completa do presente Edital poderá ser adquirida no site da Prefeitura <https://www.itapeçerica.sp.gov.br/> no Portal da Transparência. O mesmo também poderá ser retirado, mediante a apresentação de mídia, no Departamento de Suprimentos, no endereço constante no preâmbulo do edital no horário das 08:30 às 16:30 horas, nos dias úteis, ou ainda, ser solicitado via e-mail no endereço: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br.
- 3.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega dos documentos e propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre a Concorrência, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito, enviados por e-mail: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra.

3.3.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. A LICITANTE poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, por seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual deve prever expressamente a outorga do amplo poder de decisão.
- 4.2. Caso o representante legal da LICITANTE delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme ANEXO IV deste EDITAL, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.
- 4.3. Não será admitido um mesmo representante para mais de uma LICITANTE, nem de dois representantes ou mais para uma mesma LICITANTE.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitações@itapeçerica.sp.gov.br

4.4. Os trabalhos da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste EDITAL.

4.5. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte;

4.5.1 – **Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte** visando o exercício de preferência e o tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **Fora** dos Envelopes n.º 1 (Habilitação) e n.º 2 (Proposta Comercial).

4.5.2 – O Licitante que não apresentar declaração a que se refere o subitem acima na sessão de abertura, ficará impedido de alterar sua proposta, decaindo o seu direito de preferência e demais benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

5.1. Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL dos LICITANTES deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra, situado à Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 - Centro - Itapeçerica da Serra, até as **09:30 horas** do dia **19 (dezenove) de setembro de 2022**, devidamente fechados, opacos e inviolados, rubricados sobre seu fecho e identificados, em sua parte externa, da seguinte forma:

- a) timbre e nome da empresa em caracteres legíveis;
- b) o número e o objeto da Concorrência;
- c) o número e a indicação correspondente à:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS E ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTAS

5.2. A abertura do envelope n.º 01 - Documentos, dar-se-á no dia **19 (dezenove) de setembro de 2022 às 10:00 horas**, no Departamento de Suprimentos no endereço indicado no preâmbulo do Edital, e será procedida pela Comissão de Abertura e Julgamento, nomeada pela Portaria n.º 003/2022.

6. VISITA TÉCNICA

6.1. Todas as LICITANTES deverão solicitar junto a Secretaria Municipal de Educação, podendo solicitar pessoalmente ou através do e-mail: secretariadeeducacao@itapeçerica.sp.gov.br, o Termo de Dispensa de Visita Técnica, documento este que deverá ser juntado ao envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2. Quaisquer questionamentos deverão ser realizados por escrito pelas LICITANTES, na forma e nos prazos estabelecidos neste EDITAL.

6.3. Será considerado que as propostas apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento do serviço licitado, não podendo a LICITANTE, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos ou condições do contrato, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações.

6.4. A LICITANTE se responsabiliza pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis,



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitações@itapeçerica.sp.gov.br

decretos, normas, especificações e regulamentações vigentes aplicáveis aos serviços e aos locais, objeto da licitação.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. No envelope nº 1 - “Documentos”, referente à habilitação, a empresa participante deverá anexar:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede da LICITANTE, conforme segue:

c1) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que far-se-á através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c2) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa aos Tributos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa;

c3) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa aos Tributos Mobiliários.

- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1.º de maio de 1943.

7.1.2.1. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto à internet, ficando a aceitação condicionada à confirmação de sua validade por parte da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

7.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, conforme previsto no Item 4 – DO CREDENCIAMENTO.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitações@itapeçerica.sp.gov.br

7.1.2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.2.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.2.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “7.1.2.2.2.” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A Licitante deverá apresentar atestado(s), emitido(s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a realização de atividade anterior pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, demonstrando a aptidão da Licitante para realização do objeto licitado. Consideram-se quantidades compatíveis os quantitativos de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, em conformidade com os termos do disposto na Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

a1) Consideram-se quantidades compatíveis, o(s) atestado(s) que comprovem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número de alunos transportados por dia, definidos para o presente certame, que é de 350 (trezentos e cinquenta) alunos por dia.

a2) Admitir-se-á a somatória dos atestados, tantos quantos forem necessários, para comprovação da qualificação técnica operacional acima exigida, desde que comprovada a simultaneidade dos serviços neles contidos.

b) Declaração da LICITANTE que:

- 1 - Os veículos possuirão seguro para indenização aos usuários.
- 2 - Atenderão aos preceitos do Código de Trânsito Brasileiro e Portaria DETRAN nº503 de 16/03/2009;
- 3 - Declaração de que a empresa atenderá as exigências da Legislação Municipal de Itapeçerica da Serra, Estaduais e Federais;
- 4 - Declaração de que apresentará certificado de participação dos motoristas e monitores em cursos de Treinamento e Orientação de Condutores e Auxiliares, conforme Anexo XII.
- 5 - Termo de Autorização para Transporte Escolar emitida pela Prefeitura Municipal da sede da LICITANTE, em plena validade, ou documento equivalente;
- 6 - Declaração de dispensa da visita técnica.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitações@itapeçerica.sp.gov.br

a1) Nos termos do exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na Súmula nº 50, as empresas que se encontrem em recuperação judicial poderão apresentar a certidão positiva desde que demonstrem seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento dos demais requisitos de habilitação econômico-financeira.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na estrita forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente, assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b1) Para as empresas obrigadas a apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD), instituída pelo Decreto federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e conforme Instrução Normativa RFB nº 787/2007, com a redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 969/2009 o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do último exercício social deverão corresponder à cópia legível das Demonstrações Digitais, acompanhadas de cópias do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital

c) A boa situação financeira deverá ser avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (G) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser individualmente, maiores ou igual que 1,0 (um) resultantes das fórmulas a seguir:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

c1) Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente - índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

c2) As empresas recém-constituídas, com tempo de atividade inferior a 01 (um) ano, poderão apresentar o balanço de abertura;

c3) No caso de sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima), o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do último exercício social deverão ser apresentados através de publicação em Diário Oficial;

d) Prova de capital social integralizado ou patrimônio líquido, mediante comprovação pelo balanço



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitações@itapeçerica.sp.gov.br

patrimonial, ou contrato social ou estatuto social registrado na Junta Comercial até a data da entrega dos envelopes no valor mínimo de R\$ 899.000,00 (oitocentos e noventa e nove mil reais), equivalente a aproximadamente 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto da licitação, para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com o § 3º do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93;

e) Comprovante de recolhimento de garantia para participar, nos termos do Artigo 31, III, da Lei Federal 8.666/93, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da licitação, para o período de 12 (doze) meses.

e1) Caberá a LICITANTE interessada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- 1- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 2- Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- 3- Fiança bancária.

e2) Se efetuada por meio de fiança bancária esta deverá conter:

- 1- Prazo de validade;
- 2- Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- 3- Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei 8.666/93;
- 4- Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.
- 5- Conforme Súmula nº 38 do TCE/SP, a LICITANTE somente deverá apresentar o documento “garantia para participar” **juntamente** com seus documentos de habilitação.
- 6- O prazo da garantia, nos casos de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação dos envelopes.
- 7- Caso seja solicitada a prorrogação da validade das Propostas e esta seja aceita pela LICITANTE, a garantia deverá ser prorrogada por igual período.

NOTAS IMPORTANTES:

- a) Os prazos da certidão mencionada no item “7.1.2” serão de 90 (noventa) dias da data de sua expedição, quando esses prazos não vierem expressamente contemplados nos respectivos documentos.
- b) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação do original, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- c) Para garantir a integridade da documentação é aconselhável que os documentos exigidos sejam apresentados em folhas tamanho A-4, encadernados, cronologicamente **ORDENADOS E NUMERADOS** em conformidade com o edital.
- d) À Administração se reserva o direito de exigir o(s) documento(s) original(is) para confronto com a cópia autenticada apresentada na licitação.
- e) Para efeito de padronização, os documentos deverão ser apresentados conforme modelos constantes deste EDITAL, quando houver.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitações@itapeçerica.sp.gov.br

f) Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da LICITANTE. Não serão aceitos protocolos, guias de pagamentos ou quaisquer outras formas de apresentação de documento diferentes das exigidas neste EDITAL.

g) Se a LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

h) A troca do conteúdo de quaisquer dos envelopes implicará a automática desclassificação do LICITANTE.

i) As informações, bem como toda a correspondência e documentos relativos à LICITAÇÃO, deverão ser redigidos em português, idioma oficial desta LICITAÇÃO, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

j) Quando a licitante for empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

k) Nesse caso, a licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

c) **OUTRAS COMPROVAÇÕES**, por intermédio das seguintes declarações:

1. Declaração da LICITANTE de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do ANEXO II.
2. Declaração da LICITANTE informando que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme modelo constante no ANEXO VIII.
3. Declaração da LICITANTE sob as penalidades legais, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, constante do ANEXO III.
4. Declaração de que não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
5. Declaração do licitante de que recebeu o Edital e os documentos que o integram, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
6. Declaração de que manterá, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. Declaração de que não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal n.º 8666/93 e posteriores alterações.
8. Declaração de que possui registro na Secretaria de Estado de Transporte Metropolitano/ Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos S/A – EMTU, ou Termo de Autorização para Transporte Escolar emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante, conforme Anexo IX.
9. Declaração de que atenderá aos dispostos no artigo 136 a 139 da Lei Federal nº



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitações@itapeçerica.sp.gov.br

9.503/1997, conforme Anexo X.

10. Declaração de que está ciente de que, por ocasião da contratação, deverá apresentar/comprovar documentação, conforme Anexo XI.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, utilizar como referência o modelo indicado no ANEXO VII, ser apresentada digitada, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem qualquer emenda, rasura, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da LICITANTE ou pelo procurador.

8.2 Deverão estar consignados na proposta:

- a) Denominação da LICITANTE; CNPJ; endereço completo; telefone/fax, e-mail;
- b) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do ANEXO I deste EDITAL;
- c) O preço por veículo mês, unitário e total, por extenso e em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- d) Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, serão desprezados todos os valores a partir da terceira casa, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;
- e) Ocorrendo divergência entre valores numéricos e literais, prevalecerão os redigidos por extenso.
- f) O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data designada para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes;
- g) Declaração da LICITANTE de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos relacionados com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

9. JULGAMENTO

9.1. Na data, hora e local indicados no preâmbulo deste EDITAL, será realizada a sessão pública para recebimento dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL das LICITANTES.

9.2. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação.
- b) A documentação será rubricada pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e, facultativamente, pelas LICITANTES credenciadas presentes à sessão.
- c) A ausência de representante credenciado da Proponente impedirá que haja manifestação em sua defesa.
- d) Procedido à rubrica dos documentos de habilitação, nos termos da letra “b”, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá encerrar a sessão pública para análise da documentação apresentada, publicando oportunamente o seu resultado no Diário Oficial do Estado, ou então, analisar e julgar na sessão pública.
- e) Verificado o atendimento das exigências de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a(s) LICITANTE(S) será(ão) declarada(s) HABILITADA(S).
- f) Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitações@itapeçerica.sp.gov.br

juízo dos recursos interpostos.

- g) Logo que abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, seu conteúdo deverá ser rubricado pelos representantes credenciados das LICITANTES, se o desejarem, e pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

9.3 Será classificada em primeiro lugar a LICITANTE que apresentar o menor preço por veículo;

9.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por meio de sorteio realizado na mesma sessão.

9.5. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que:

- a) Não atenderem às exigências dispostas neste EDITAL;
- b) Omitirem qualquer elemento solicitado;
- c) Não contiver todo o conteúdo exigido no envelope proposta comercial;
- d) Ofertar preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado;
- e) For baseada em proposta(s) de outra(s) LICITANTE(s);
- f) Apresentar prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias;
- g) Contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.

9.6. Para o julgamento das propostas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico de outros Órgãos da Municipalidade, a qual emitirá parecer que integrará o processo.

9.7. Deliberação da autoridade competente quanto à homologação do objeto da licitação.

9.8. É facultada à COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.9. Serão consideradas inexequíveis as propostas que contiverem algum valor de tributos, salários, encargos e benefícios trabalhistas, inferior ao determinado pela legislação e pelos acordos coletivos vigentes.

9.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte nos seguintes termos:

9.10.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.10.2. A microempresa e empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.10.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Presidente da Comissão de Licitações sob pena de preclusão, apresentar a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor com o objetivo licitado;



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitações@itapeçerica.sp.gov.br

- 9.10.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no §§ 1º e 2º Art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 9.10.5. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- 9.10.6. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.6.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 9.10.7. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, que não se enquadrem nas hipóteses previstas na Lei Complementar 123/2006, proceder-se-à um sorteio para efeito de classificação para cujo ato serão convocados os proponentes interessados.
- 9.10.8. Não ocorrendo à contratação da microempresa e empresa de pequeno porte retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos deste instrumento editalício, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;
- 9.10.9. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no artigo 45, caput da Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 9.10.10. Havendo quaisquer dúvidas que recaiam sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte a Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá solicitar documentos complementares que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 9.11. Uma vez proclamado o vencedor provisório da licitação, a Comissão estabelecerá prazo de até 10 (dez) dias (podendo esse prazo ser prorrogado se a administração der causa ao atraso) para que o licitante realize a demonstração do sistema (Prova de Conceito), momento em que serão verificados todos os requisitos funcionais e conformidade do objeto, conforme previsto nos itens de 13 e 22 do Termo de Referência – Anexo I.
- 9.11.1. Os demais licitantes também serão comunicados da data a ser estabelecida para que, caso haja interesse, possam acompanhar a realização da Prova de Conceito.
- 9.11.2. A não validação da solução no prazo determinado importará a desclassificação da licitante.
- 9.12. Da forma de realização da prova de conceito:
- 9.12.1. Deverá a licitante convocada, em equipamentos de sua propriedade (computadores, note books, impressoras, entre outros), que serão operados por técnicos da proponente, além do representante legal, demonstrar de forma prática as funcionalidades do objeto a fim de comprovar a execução das de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitações@itapeçerica.sp.gov.br

9.12.2. Ao final da apresentação, a comissão responsável pela análise do objeto indicará se a demonstração foi ou não satisfatória. A não aprovação incidirá na imediata desclassificação da proponente.

9.12.3 Para avaliação da Prova de Conceito será formado uma Comissão de Avaliação designada por ato formal juntado aos autos do processo.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Somente serão admitidos os recursos previstos no capítulo V do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos da legislação vigente, desde que apresentados nos prazos estabelecidos.

10.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações e protocolados na Seção de Protocolo desta Prefeitura Municipal, no endereço indicados no preâmbulo, das 08:00 às 16:30 horas.

10.2.1. O recurso, somente admitido quando subscrito por representante legal, procurador com poderes específicos ou pessoa credenciada, deverá ser protocolado na sede da Prefeitura na Seção de Protocolo e Arquivo, situada na Avenida Eduardo Roberto Daher, nº 1135, Centro, Itapeçerica da Serra, São Paulo.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Julgados os recursos, ou decorrido o prazo para a sua interposição, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO proclamará o resultado final do certame, e, após a adjudicação do processo licitatório, o mesmo será encaminhado a autoridade superior do órgão solicitante para homologação do certame,

11.2. O LICITANTE VENCEDOR será convocado para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, compareça para assinatura do CONTRATO, cuja minuta integra este Edital como ANEXO V.

11.3. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante.

11.4. Se o CONTRATO não for assinado no prazo estabelecido por razões não imputáveis à CONTRATANTE, será caracterizada a inexecução total do ajuste, ficando a LICITANTE sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação, além das penalidades referidas em Lei.

11.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 11.4, a CONTRATANTE poderá convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, observadas as etapas da análise da HABILITAÇÃO por parte da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, na forma do §2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.6 Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, a CONTRATANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.7. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitações@itapeçerica.sp.gov.br

11.8. Após a assinatura do ajuste, a CONTRATADA será convocada pela Secretaria Municipal de Educação para que no prazo de até 20 (vinte) dias corridos da convocação, compareça para retirada da Ordem de Início de Serviços, sendo condição para tal, a entrega da documentação exigida no ITEM 4 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante deste EDITAL.

11.9. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Início de Serviços.

11.10. Se a CONTRATADA não comparecer para a retirada da Ordem de Início de Serviços ou não apresentar a documentação completa no prazo estabelecido por razões não imputáveis à CONTRATANTE, será caracterizada a inexecução total do ajuste, ficando a LICITANTE sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação, além das penalidades referidas em Lei. O prazo para a emissão da ordem de início de serviços poderá ser prorrogado ou suspenso, caso sejam suspensas as aulas presenciais em decorrência de caso fortuito ou força maior.

11.11. A Contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, garantia da execução contratual no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor contratado.

11.12. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- 1- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 2- Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- 3- Fiança bancária.

11.13. A fiança bancária deverá conter:

- 1- Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- 2- Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- 3- Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei 8.666/93;
- 4- Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.
- 5- A não prestação de garantia no prazo estipulado equivale à recusa injustificada, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

12.1 O ajuste terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

12.2. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

12.3. A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

12.4. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitações@itapeçerica.sp.gov.br

termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

12.5. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

12.6. Os preços propostos não serão objeto de reajustamento nos 12 (doze) primeiros meses de vigência contratual e após serão reajustado anualmente, pela variação do IPCA/FIPE, a contar da data de apresentação da proposta comercial.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Os serviços serão medidos quinzenalmente e serão pagos num período não inferior a 15 (quinze) dias contados da data do atestamento dos serviços pelo Departamento solicitante.

13.1.1 Na prestação de serviços de natureza contínua, mensal e diária, acompanhando a jornada escolar, nos meses de férias ou recesso escolar, a forma de pagamento será proporcional ao número de dias de prestação do serviço, considerando sempre o mês de 30 (trinta) dias, ou seja:

13.1.1.1. Quando os serviços se iniciarem após o início do mês, o valor a ser calculado para pagamento terá como base a data de início efetivo dos serviços.

13.1.1.2. Quando os serviços não forem executados até o último dia útil do mês, o valor a ser calculado para pagamento será computado até o último dia da efetiva execução dos serviços.

13.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A Secretaria Requisitante, através de servidores designados, exercerá a mais ampla fiscalização da execução contratual.

14.2. A fiscalização por parte desse Setor não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

15. SANÇÕES

15.1. Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Minuta de Contrato contida no ANEXO V deste EDITAL.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes devidamente credenciados.

16.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.4. O valor estimado total da presente licitação é de R\$ 8.992.000,00 (oito milhões novecentos e noventa



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitações@itapeçerica.sp.gov.br

e dois mil reais).

16.5. O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial do Estado.

16.6. Integram o presente EDITAL os seguintes Anexos de I a XII, sendo:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II: MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO IV: CARTA CREDENCIAL

ANEXO V: MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII: MODELO REFERENCIAL DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

ANEXO IX: DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI REGISTRO NA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE METROPOLITANO/EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS S/A – EMTU, OU TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA SEDE DA LICITANTE

ANEXO X: DECLARAÇÃO DE QUE ATENDERÁ AOS DISPOSTOS NO ARTIGO 136 A 139 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/1997.

ANEXO XI: DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE DE QUE, POR OCASIÃO DA CONTRATAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR/COMPROVAR DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO XII: - DECLARAÇÃO DE QUE APRESENTARÁ CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO DOS MOTORISTAS E MONITORES EM CURSOS DE TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO DE CONDUTORES E AUXILIARES.

Itapeçerica da Serra, 16 de agosto de 2022.

EDNÉIA P. OLIVEIRA

Assessora Especial

Secretaria de Assuntos Jurídicos



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitações@itapecerica.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 001 /2022

EDITAL Nº 072/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitações@itapeçerica.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 001 /2022

EDITAL Nº 072/2022

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO

À
Prefeitura Municipal
Concorrência nº

____(LICITANTE), inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)____, portador da identidade nº____e do CPF nº_, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Representante:

Cargo:

RG nº:

Local e data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitações@itapeçerica.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 001 /2022

EDITAL Nº 072/2022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

À
Prefeitura Municipal da

___(LICITANTE), inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)___, portador da identidade nº___e do CPF nº_, DECLARA sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa, bem como estamos cientes que devemos declará-los caso venham a ocorrer.

Representante:

Cargo:

RG nº:

Local e data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitações@itapeçerica.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 001 /2022

EDITAL Nº 072/2022

ANEXO IV

CARTA CREDENCIAL

À
Prefeitura Municipal da

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av., nº....., tendo como representante legal o (a) Sr (a)(citar o cargo), **CRENCIA** o(a) Sr. (a) , portador da carteira de identidade nº....., para representá-la perante a Prefeitura Municipal_____ na licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº** , outorgando-lhe expressos poderes para interposição de recursos contra as decisões da Comissão de Licitação e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Representante:

Cargo:

RG nº:

Local e data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitações@itapeçerica.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 001 /2022

EDITAL Nº 072/2022

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Aos ___ () dias do mês de ___ de 20___ (dois mil e vinte), a Prefeitura Municipal _____, situada à Rua _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. _____, e a empresa ".....", estabelecida à _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor _____, portador do RG n.º _____, telefone n.º _____, e-mail, resolvem firmar o presente ajuste, decorrente da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº** _____, regido pela Lei Federal nº 8666/93 e alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para Alunos com Necessidades Especiais da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual de Ensino do Governo do Estado de São Paulo**, conforme consta do Edital da Licitação - **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº** _____, e demais documentos apresentados, que são partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo valor unitário de R\$_(___), correspondente a cada veículo e pelo valor total para 12 (doze) meses de R\$_(___), referentes há 200 dias letivos estimados, constantes da sua proposta comercial, parte integrante deste contrato, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e demais despesas de qualquer natureza.

Parágrafo Primeiro - Ultrapassada a periodicidade de 01 (um) ano da assinatura do presente instrumento, os preços contratuais poderão ser reajustados.

Parágrafo Segundo - Para o reajuste dos preços unitários contratados será adotado o índice IPCA/FIPE, considerando para cálculo, o período computado a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato deverá ser executado nos locais e em conformidade com o estabelecido **no Termo de Referência, Anexo I do Edital** e neste ajuste, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução deste.

Parágrafo Único - A execução dos serviços contratados deverá ter início em até 05 (cinco) dias corridos, a



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitações@itapeçerica.sp.gov.br

contar da data da Ordem de Início.

CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais, considerando a prestação dos serviços efetivamente realizados.

As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório discriminando os serviços realizados.

O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de veículos efetivamente disponibilizados, descontadas as importâncias relativas aos quantitativos e valores não aceitos e glosados pelo CONTRATANTE por motivos imputáveis à CONTRATADA.

A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta da não execução dos serviços.

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas na Secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

Os serviços serão medidos quinzenalmente e serão pagos num período não inferior a 15 (quinze) dias contados da data do atestamento dos serviços pelo Departamento solicitante.

Na prestação de serviços de natureza contínua, mensal e diária, acompanhando a jornada escolar, nos meses de férias ou recesso escolar, a forma de pagamento será proporcional ao número de dias de prestação do serviço, considerando sempre o mês de 30 (trinta) dias, ou seja:

Quando os serviços se iniciarem após o início do mês, o valor a ser calculado para pagamento terá como base a data de início efetivo dos serviços

Quando os serviços não forem executados até o último dia útil do mês, o valor a ser calculado para pagamento será computado até o último dia da efetiva execução dos serviços

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura.

O prazo de vigência mencionado poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo(s) período(s), a critério



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitações@itapeçerica.sp.gov.br

da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo primeiro, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com execução do objeto desse certame correrão pelas seguintes dotações orçamentárias _____ constantes no exercício financeiro corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Para assinatura do contrato, a CONTRATADA deve comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor contratado, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Se a Contratada optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa, estipulando a responsabilidade da Seguradora pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora de seguros.

A garantia prestada deverá vigorar por prazo igual ao de vigência do presente contrato, sendo que, em caso de alteração contratual, a CONTRATADA deverá promover a complementação do respectivo valor, bem como de sua validade, se for o caso, de modo a que o valor da garantia corresponda ao percentual fixado no *caput*, facultada a substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no parágrafo primeiro, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

O CONTRATANTE fica, desde já, autorizado pela CONTRATADA a promover, perante a entidade responsável pela garantia o levantamento do valor devido em decorrência da aplicação da penalidade de multa, na hipótese de não existir pagamento pendente em valor suficiente para quitar o débito, nos termos do parágrafo primeiro da cláusula décima segunda deste contrato.

Verificada a hipótese do parágrafo segundo, e não rescindido o contrato, a CONTRATADA fica obrigada a proceder ao reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 05 (cinco) dias, contado após a notificação do respectivo abatimento, sob pena de suspensão dos pagamentos subsequentes.

A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o parágrafo quarto do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital da



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitações@itapeçerica.sp.gov.br

Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual de Licitações, cabe à CONTRATADA:

- Cumprir o prazo de execução para o cumprimento do contrato;
- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus prepostos, provado judicialmente ampla defesa contraditória na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93;
- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc;
- Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- Nomear, formalmente, no prazo de 5 (cinco) dias da data da assinatura do contrato, funcionário para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

Fornecer e prestar, à CONTRATADA, todos os esclarecimentos e informações necessários à execução do contrato;

Designar Gestor/Fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela gestão do presente contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela fiscalização do presente contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, a CONTRATADA fica sujeita às sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, sendo que, com referência às multas, serão aplicadas como segue:



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitações@itapeçerica.sp.gov.br

0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados por dia de atraso;
1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual;
5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor contratual por inexecução parcial do contrato;
10% (dez inteiros por cento) sobre o valor contratual pela inexecução total do contrato.

As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica da Prefeitura de Itapeçerica da Serra pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado do contrato.

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A LICITANTE poderá subcontratar parcialmente até o limite de 50% (cinquenta por cento) os serviços desde que expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

Caso haja a subcontratação, obriga-se a LICITANTE a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas neste EDITAL e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda a CONTRATANTE, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O prazo para a emissão da ordem de Início de serviços poderá ser prorrogado ou suspenso, caso sejam suspensas as aulas presenciais em decorrência de caso fortuito ou força maior.

Na hipótese de ocorrerem a interrupção dos serviços, caso sejam suspensas as aulas presenciais em decorrência de caso fortuito ou força maior e, conseqüentemente, a suspensão do presente contrato após a expedição da Ordem de Início, poderá a Contratante pagar os custos mínimos fixos da contratada envolvidos na prestação dos serviços suspensos, desde que sejam excluídas todas as formas de lucros e ganhos da contratada, bem como que seja observada a composição dos seus custos quando da celebração



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitações@itapeçerica.sp.gov.br

do presente termo, visto o objeto do presente certame se tratar de serviço de execução continuada, que impondrá gastos à empresa contratada independente da efetiva execução.

A CONTRATANTE poderá requisitar todos os documentos necessários que comprovem referidos gastos mínimos fixos previstos na composição de custos apresentada pela contratada, o que poderá ser feito tão logo entre em vigor eventual ato de suspensão da execução contratual.

A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

Aplicam-se às omissões deste Contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

Fica eleito, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra, para dirimir as questões judiciais referentes a este contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

, _____ de _____ de 2022.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitações@itapeçerica.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 001 /2022

EDITAL Nº 072/2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura Municipal

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº.

___é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº** , realizado pela Prefeitura Municipal _____

Representante:

Cargo:

RG nº:

Local e data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitações@itapeçerica.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 001 /2022

EDITAL Nº 072/2022

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QTDE DE VEÍCULOS (A)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (B)	VALOR TOTAL DE VEÍCULOS MENSAL C = A X B	VALOR TOTAL PARA 25 (VINTE E CINCO) VEÍCULOS PARA 12 MESES (D = C X 12 MESES)
	Prestação de Serviços de Transporte Escolar para Alunos com Necessidades Especiais da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual de Ensino do Governo do Estado de São Paulo Para 350 (trezentos e cinquenta) Alunos com Necessidades, Veículos devidamente Adaptados para transporte de Alunos com Necessidades Especiais, de acordo com Anexo I deste Edital, com motorista e monitor para atendimento de 2ª à 6ª Feira das 07h00 às 18h00.	25			

(D = C x dias letivos) - VALOR TOTAL DO CONTRATO (12 MESES) - REFERENTE A 200 DIAS LETIVOS:

VALOR POR EXTENSO:

(Obs.: O valor total do contrato será igual ao valor total mensal multiplicado pelo número de 12 meses)

I - O prazo de validade de nossa proposta é de ___ (_____) dias corridos, a contar da data da abertura dos envelopes nº 1 (proposta).

II – Declaramos que **NA PROPOSTA DE PREÇOS** estão incluídos:

- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitações@itapeçerica.sp.gov.br

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

_____, ____ de _____ de 2.022.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME COMPLETO:

CARGO:



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitações@itapeçerica.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 001 /2022

EDITAL Nº 072/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

___(nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº __, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) ___, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº ___, interessada em participar do processo licitatório acima citado, DECLARA sob as penas da lei, que, observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

(local e data)

(assinatura, nome, cargo e RG do representante legal) (com carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitações@itapeçerica.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 001 /2022

EDITAL Nº 072/2022

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI REGISTRO NA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE METROPOLITANOS/EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS S/A - EMTU OU TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EMITIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA SEDE DA LICITANTE

_____(nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)____, portador (a) do RG nº____e do CPF nº____, interessada em participar do processo licitatório acima citado, DECLARA que, possui, em plena validade, registro na Secretaria de Estado de Transporte Metropolitanos/Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos S/A - EMTU ou Termo de Autorização para Transporte Escolar emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.

(local e data)

(assinatura, nome, cargo e RG do representante legal) (com carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitações@itapeçerica.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 001 /2022

EDITAL Nº 072/2022

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDERÁ AOS DISPOSTOS NOS ARTIGOS 136 A 139 DA LEI FEDERAL 9.503/1997

___(nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº __, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) ___, portador (a) do RG nº ___ e do CPF nº ___, interessada em participar do processo licitatório acima citado, DECLARA sob as penas da lei, que, atenderá aos dispostos nos artigos 136 a 139 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), bem como as normas expedidas pelo DENATRAN e DETRAN.

(local e data)

(assinatura, nome, cargo e RG do representante legal) (com carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitações@itapeçerica.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 001 /2022

EDITAL Nº 072/2022

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE DE QUE, POR OCASIÃO DA CONTRATAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR/COMPROVAR DOCUMENTAÇÃO

___(nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº ___, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) ___, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº ___, interessada em participar do processo licitatório acima citado, DECLARA que está ciente de que, por ocasião da contratação, deverá:

apresentar autorização para execução dos serviços expedida pela Prefeitura do Município onde os mesmos serão prestados ou apresentar justificativa da(s) Prefeitura(s) Municipal (is) quando da inexistência de tal autorização e/ou inexistência de regulamentação municipal para o transporte escolar.

apresentar apólice de seguro que abranja acidentes pessoais daqueles que se encontrem no veículo de transporte (alunos, motorista, monitores e acompanhantes) e danos materiais e pessoais de terceiros.

estar em condições de disponibilizar motoristas e monitores capacitados em número suficiente para o início da execução do objeto.

(local e data)

(assinatura, nome, cargo e RG do representante legal) (com carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitações@itapeçerica.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 001 /2022

EDITAL Nº 072/2022

DECLARAÇÃO DE QUE APRESENTARÁ CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO DOS MOTORISTAS E MONITORES EM CURSOS DE TREINAMENTO

ANEXO XII

___(nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº ___, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) ___, portador (a) do RG Nº ___ e do CPF Nº ___, interessada em participar do processo licitatório acima citado, da Prefeitura Municipal _____, DECLARA, que apresentará quando houver a exigência na legislação municipal do local da prestação dos serviços, certificado de participação dos motoristas e monitores em cursos de “Treinamento e Orientação de Condutores e Auxiliares no Transporte Escolar de Crianças com Deficiência e mobilidade reduzida” ou curso similar, por entidade devidamente reconhecida.

(local e data)

(assinatura, nome, cargo e RG do representante legal) (com carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)